



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº102/2022/GAB/IFSULDEMINAS

11 de abril de 2022

EDITAL - SEGUNDA CHAMADA
SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
BOLSISTA DA ÁREA DE MÚSICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições, torna público a Chamada do Processo de Seleção Simplificado para Cadastro de Reserva de Bolsista da área de Música para atuação em projetos sociais de acordo com a regulamentação do presente edital.

1. DO OBJETIVO

Selecionar 2 (dois) profissionais externos ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS para no município de Pouso Alegre como bolsistas da área de música nos projetos sociais apoiados por esta instituição.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	11/04/2022 até 23h55min do dia 18/04/2022
Divulgação da lista de inscritos e horários das entrevistas.	19/04/2022
Entrevistas.	20/04/2022
Resultado Preliminar.	21/04/2022
Prazo para envio de recurso contra o resultado preliminar.	Até às 23h59min 22/04/2022
Divulgação do Resultado Final.	25/04/2022
Prazo final para os candidatos selecionados enviarem os documentos	29/04/2022

para a contratação.

3. DOS REQUISITOS E DA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA

3.1 Os candidatos deverão ter, no mínimo, as exigências que seguem no quadro abaixo:

Cidade de atuação: Pouso Alegre/MG

Vagas	Projeto / Atividades a serem desenvolvidas	Exigências mínimas para o candidato a bolsista
01 (uma)	<p>Movimento Social de Promoção Humana</p> <p>(CEI Mário Pagliarini)</p> <p>Av. Alvarino Gonçalves Negrão, 403 - São João</p> <p>Atividades:</p> <p>Ministrar aulas práticas presenciais de iniciação artística para crianças de 5 e 6 anos de idade.</p>	<p>Diploma de Ensino Médio em curso reconhecido pelo MEC.</p> <p>Experiência profissional:</p> <p>Experiência comprovada de atuação profissional em dança, teatro, música (banda ou coral), pintura ou artesanato ou experiência comprovada de atuação em projetos sociais que envolvem dança, teatro, música (banda ou coral), pintura ou artesanato.</p>
01 (uma)	<p>Movimento Social de Promoção Humana</p> <p>(CEI Jesus Maria José)</p> <p>Av. Vereador Antonio da Costa Rios, 569 - São Geraldo</p> <p>Atividades:</p> <p>Ministrar aulas práticas presenciais de iniciação artística para crianças de 5 e 6 anos de idade.</p>	<p>Diploma de Ensino Médio em curso reconhecido pelo MEC.</p> <p>Experiência profissional:</p> <p>Experiência comprovada de atuação profissional em dança, teatro, música (banda ou coral), pintura ou artesanato ou experiência comprovada de atuação em projetos sociais que envolvem dança, teatro, música (banda ou coral), pintura ou artesanato.</p>

4. DA ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 De acordo com a Resolução 109/2018 do IFSULDEMINAS as bolsas concedidas por este edital serão da Categoria "Bolsa de Fomento Institucional (BFI)", na Modalidade Funcional "Colaborador Externo" e o Tipo de Fomento se trata de "Bolsas de Apoio à Extensão", conforme regido pelos seus artigos 5º, 6º e 7º, respectivamente.

4.2 Ainda de acordo com supracitada Resolução, que segue a tabela de remuneração do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(MCTI) os valores pagos aos bolsistas serão os seguintes:

- a. Profissionais de nível médio (NM): R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- b. Profissionais de nível superior (NS): R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4.3 A atividade não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

4.4 Não será concedida nenhuma outra forma de remuneração ou apoio financeiro além do que está estipulado neste edital.

4.5 A forma de cumprimento da carga semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.

4.6 Os bolsistas selecionados serão contratados para a execução das atividades previstas nos projetos nos seguintes meses de 2022:

- a. Movimento Social de Promoção Humana (CEI Mário Pagliarini - Bairro São João)
Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro.
- b. Movimento Social de Promoção Humana (CEI Jesus Maria José - Bairro São Geraldo)
Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro.

4.7 Caberá ao bolsista:

- a. Preparar material didático específico para as atividades do projeto.
- b. Ministrando aulas presenciais de teoria musical.
- c. Ministrando aulas práticas presenciais de música conforme estipulado para cada uma das vagas descritas neste edital.
- d) Proporcionar aos alunos dos projetos atividades dinâmicas de música que contribuam para o desenvolvimento da coordenação motora, percepção e habilidades visuais e espaciais, desenvolvimento de raciocínio lógico-matemático, habilidades cognitivas, comunicação e habilidades social e interpessoal.
- d. Trabalhar em conjunto com a equipe técnica e professores dos projetos sociais nos quais realizará as atividades
- e. Ter assiduidade e pontualidade.
- f. Acompanhar as atividades discentes conforme o cronograma do projeto.
- g. Mediar a comunicação entre os alunos e a instituição.
- h. Planejar e montar repertório para o coral e banda em acordo com a coordenação do projeto.
- i. Acompanhar os alunos do projeto em apresentações artísticas dos projetos.
- j. Participar de reuniões e ensaios com os discentes.
- k. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas ao final do projeto.
- l. Elaborar relatório final ao terminar o projeto e encaminhá-lo à coordenação do projeto bem como à Pró-Reitoria de Extensão.
- m. Atender a outras solicitações da Pró-Reitoria de Extensão e da coordenação do projeto em que estiver executando as atividades em demais assuntos relacionados ao projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, preenchendo o formulário:

https://docs.google.com/forms/d/1qc6G5pDVcDIVPM_zYWQMzALaaivv1ZUNjP6KqaU4eQ4/edit

5.2 O preenchimento do formulário de inscrição e as informações prestadas são de total responsabilidade do candidato.

5.3 O candidato deverá conferir atentamente todos os dados preenchidos no formulário, pois ele permite apenas um único envio.

5.4 Não serão aceitas contestações futuras sobre dados preenchidos de forma errada pelo candidato.

5.5 Cada candidato poderá se candidatar a uma única vaga deste edital.

5.6 Os arquivos que deverão ser enviados:

- a. Capacitação: comprovantes de todos os cursos de capacitação (total de 0 a 100 horas) - máximo de 10 arquivos (PDF ou imagem) totalizando 10MB
- b. Qualificação: comprovante do grau de escolaridade concluído ou em andamento - 1 único arquivo (PDF ou imagem) de até 1MB.
- c. Experiência profissional: comprovantes de experiência como professor / instrutor (de acordo com este edital) - em meses completos (30 dias) - máximo de 10 arquivos (PDF ou imagem) totalizando 10 MB

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas:

- a. Análise do currículo: serão distribuídos o valor de 100 (cem) pontos para cursos de capacitação, cursos de qualificação e para experiência profissional que, comprovadamente, o candidato possuir.
- b. Entrevista - com pontuação máxima de 100 pontos será realizada remotamente (via Google Meet) para analisar a capacidade de articulação e domínio de língua portuguesa do candidato, histórico de atuação profissional, competências e habilidades nas áreas de música/educação/projetos sociais e ainda a disponibilidade do candidato em cumprir a carga horária de acordo com as necessidades dos projetos sociais.

6.2 Os candidatos deverão encaminhar, no formulário de inscrição, as cópias dos documentos que comprovem as experiências e qualificações contidas na tabela abaixo.

6.3 Serão pontuados cursos de capacitação, a qualificação e experiência profissional dos candidatos de acordo com o quadro abaixo:

CAMPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Capacitação	1.1 Cursos de capacitação	0,1 ponto/hora	10 pontos (100 horas)
2 Qualificação	2.1 Curso técnico profissionalizante (em andamento)	05 pontos	30 pontos
	2.2 Curso técnico profissionalizante (concluído)	10 pontos	
	2.3 Curso de graduação (em andamento)	15 pontos	
	2.4 Curso de graduação (concluído)	20 pontos	
	2.5 Curso de especialização – pós-graduação <i>lato sensu</i> – (concluído)	30 pontos	
3	3.1 Experiência de trabalho (em projetos sociais com jovens e adolescentes)	0,5 ponto/mês	

Experiência profissional	3.3 Experiência como professor / instrutor /	0,5 ponto/mês	60 pontos
	em dança, teatro, música (banda ou coral), pintura ou artesanato		(120 meses)
Total do currículo			100,00

6.4 Na contagem de pontos da tabela acima serão seguidas as seguintes regras:

6.4.1 No campo 1 (Capacitação):

- a. Todos os cursos de capacitação deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** na área de Artes ou Educação ou Projetos Sociais.
- b. O candidato terá sua pontuação somada entre todos os cursos informados até o limite de 10 (dez) pontos.
- c. Os cursos somente serão considerados válidos para pontuação se estiverem concluídos até a data final de envio de documentação comprobatória conforme cronograma deste edital.

6.4.2 No campo 2 (Qualificação):

- a. O candidato será pontuado uma única vez, levando-se em consideração o maior nível da titulação acadêmica que possua ou que esteja em curso.
- b. Todos os cursos dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, pré-requisito para o candidato, deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** na área de Artes.
- c. Todos os cursos dos itens 2.5, 2.6 e 2.7 deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** na área de artes ou Educação ou Projetos Sociais.
- d. Os cursos somente serão considerados válidos para pontuação se estiverem concluídos até a data final de envio de documentação comprobatória conforme cronograma deste edital.

6.4.3 No campo 3 (Experiência profissional):

- a. O candidato terá sua pontuação somada entre as experiências dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 até o limite de 60 (sessenta) pontos.
- b. Todas as experiências profissionais do item 3.1 deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** em atividades com jovens e crianças de projetos sociais.
- c. Todas as experiências profissionais do item 3.2 deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** em atividades com dança, teatro, música (banda ou coral), pintura ou artesanato descritos neste edital.
- d. Todas as experiências profissionais do item 3.3 deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** com dança, teatro, música (banda ou coral), pintura ou artesanato.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os candidatos serão pontuados de acordo com as informações preenchidas no formulário eletrônico e documentos comprobatórios enviados corretamente conforme regido por este edital.

7.2 No cômputo final da avaliação do tempo de experiências, no *campo 1 do item 6.3*, não serão consideradas frações de tempo menores que 60 (sessenta) minutos.

7.3 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, no *campo 3 do item 6.3*, não serão consideradas frações de tempo menores que 30 (trinta) dias.

7.4 Para comprovação da documentação descrita no item 6.3 somente serão consideradas cópias dos documentos oficiais.

7.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, arquivos corrompidos ou com problema técnico que impeça a correta leitura do documento.

7.6 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por problemas técnicos que possam impedir o candidato de fazer sua inscrição, enviar seus documentos comprobatórios ou ainda que impeçam que eles sejam

visualizados corretamente.

7.7 Não será computada a pontuação dos comprovantes de atividades enviados por e-mail e que não tenham sido preenchidos no formulário eletrônico no ato da inscrição.

7.8 Todos os documentos comprobatórios devem conter de forma bem clara as seguintes informações:

- a. Experiência profissional de trabalho (Campo 3.1 – item 6.3):
 - Informação sobre o local onde foi desenvolvido o trabalho;
 - Data de início e data final da atuação profissional ou a informação do total de meses trabalhados;
 - Nome da função desenvolvida **obrigatoriamente** na área de dança, teatro, música (banda ou coral), pintura ou artesanato ou projetos sociais;
 - Assinatura do responsável pela declaração (se for o caso) ou portarias / documentos publicados em diários oficiais (Município, Estado, União) ou demais documentos que comprovem que a atuação profissional atende o que é exigido neste edital.
- b. Experiência como professor / instrutor (Campo 3.2 – item 6.3):
 - Informação sobre o local onde foi desenvolvido o trabalho;
 - Data de início e de final da atuação profissional ou a informação do total de meses trabalhados, nome da função desenvolvida (professor ou instrutor);
 - Nome do curso/projeto onde atuou nessa função;
 - Assinatura do responsável pela declaração (se for o caso) ou portarias / documentos publicados em diários oficiais (Município, Estado, União) ou demais documentos que comprovem que a atuação como professor / instrutor atende o que é exigido neste edital.
- c. Cursos de Capacitação (Campo 1 – item 6.3):
 - Informação sobre o nome do curso;

OBS: O nome do curso deverá informar claramente que é na área específica. Caso o nome não seja claro poderá ser complementado, se necessário, com a ementa / matriz curricular que comprove que o curso atende o que é exigido neste edital.

- Carga horária total do curso;
- Declaração OU diploma OU certificado (com data de conclusão do curso até o limite do prazo de inscrição de acordo com este edital);
- Assinatura do responsável pela declaração/diploma/certificado;

OBS: se o documento possuir informações no verso este deverá ser enviada cópia do verso também.

- d. Cursos de qualificação (Campo 2 – item 6.3):
 - Frente e verso da declaração de conclusão;

OBS: O nome do curso deverá informar claramente que é na área específica pretendida. Caso o nome não seja claro que é na área específica pretendida poderá ser complementado, se necessário, com a ementa / matriz curricular que comprove que ele atende o que é exigido neste edital.

- Certificado ou diploma (com data de conclusão do curso até o limite do prazo de inscrição de acordo com este edital);
- Assinatura do responsável pela declaração/diploma/certificado.

OBS: Se o documento possuir informações no verso este deverá ser enviado também.

7.9 Qualquer informação errada ou que não seja comprovada acarretará a eliminação dos candidatos deste processo de seleção.

7.10 Não serão aceitos comprovantes de cursos de capacitação que não esteja informado claramente

08. DA CLASSIFICAÇÃO

08.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos (somadas as duas etapas) por ordem decrescente de notas, ao final de todas as etapas do processo seletivo, para compor um banco de cadastro de reserva para vagas descritas neste edital.

08.2 A classificação no Processo Seletivo não assegurará ao candidato o direito à contratação imediata, apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação e necessidade da instituição durante a vigência deste edital. A concretização deste ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas.

09. DO RESULTADO FINAL

09.1 O Resultado Final será divulgado em data indicada no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico da Reitoria/PROEX do IFSULDEMINAS, disponível no link <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/>.

09.2 Em caso de empate entre candidatos o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios de acordo com o item 6.3:

- a. Maior pontuação alcançada no campo 3.2;
- b. Maior pontuação alcançada no campo 3.1;
- c. Maior pontuação alcançada no campo 2;
- d. Maior pontuação alcançada no critério 1;
- e. Maior idade.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Recursos contra o resultado preliminar deste processo seletivo poderão ser interpostos preenchendo o formulário do Anexo I e encaminhando para o e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br de acordo com as datas do cronograma deste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos para contratação e o recebimento das bolsas:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- Cópia do Cartão da conta-corrente ou Conta Poupança em nome do bolsista;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho (modelo antigo: frente e verso da primeira folha; modelo novo: primeira página);
- Cópia do Certificado de reservista (apenas para homens);
- Certidão de Quitação Eleitoral

(disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)
- Cópia da consulta de qualificação cadastral disponível no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

11.2 Dentro do prazo de validade deste edital, se for necessário, outros candidatos poderão ser chamados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no Processo Seletivo não assegurará ao(à) candidato(a) o direito à contratação imediata, apenas a expectativa de ser contratado(a), segundo a ordem de classificação e necessidade da instituição. A concretização deste ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade de vagas.

12.2 A vigência deste Edital é de 1 ano, a partir da data de publicação do resultado final.

12.3 O bolsista deve ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do programa.

12.4 Será desligado do programa o bolsista que não atender às normas da Instituição e que não atender as especificações qualitativas e quantitativas do trabalho.

12.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.6 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e condições fixadas neste Edital.

12.7 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do IFSULDEMINAS.

12.8 Para conhecimento de todos os interessados, este Edital será publicado no site da Reitoria do IFSULDEMINAS.

12.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo de Seleção por motivo de força maior, a critério do próprio Instituto, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

12.10 Incorpora a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificadores que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS antes do resultado final do trâmite.

12.11 Informações adicionais poderão ser obtidas, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico proex@ifsuldeminas.edu.br.

Pouso Alegre, 11 de abril de 2022.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 11/04/2022 18:13:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 237320

Código de Autenticação: 51dfa9680f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais